



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatriz Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1225/2016, Convite n.º 25/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para as escolas municipais para o ano de 2016, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	VASSOURA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS FORTES	unidade	14	R\$ 4,50	R\$ 63,00
5	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE C/ 10 UNIDADES	unidade	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
11	PÁ PARA LIXO	caixas	12	R\$ 1,55	R\$ 18,60
13	ÁGUA SANITÁRIA BOA QUALIDADE 5 LITROS	PACOTE	110	R\$ 6,96	R\$ 765,60
16	ÁLCOOL 70%	UNIDADE	120	R\$ 4,99	R\$ 39,92
17	ÁLCOOL 92,8%	UNIDADE	20	R\$ 5,80	R\$ 145,00
19	PANO DE CHÃO 70CM LARGURA(50X75CM)	UNIDADE	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
28	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	80	R\$ 8,38	R\$ 670,40
29	SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS	unidade	15	R\$ 1,94	R\$ 29,10
				<b>T. Geral</b>	<b>R\$ 2.202,62</b>

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 25/2016).

**III – DA ENTREGA:**

**3.1** – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente nas escolas, conforme necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO(795.1)

**VI – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de setembro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Inácio Herrmann**

Prefeito Municipal

**Simone Beatris Locatelli**

**Simone Beatris Locatelli**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: